



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 02/2026  
Concessão de Bolsas DS/Capes Cota Pró-Reitoria**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes dos Programas de Demanda Social (DS) e Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

## **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela Capes;
- 1.2 Atrair e fixar discentes nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do País.

## **2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)**

- 2.1 Manter atualizado o cadastro dos discentes na Plataforma Sucupira da Capes;
- 2.2 Ter selecionado discentes para seus cursos de mestrado e doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes e cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 Manter alocadas suas próprias cotas de bolsas DS ou PROEX no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de concessão da cota pró-reitoria;
- 2.5 Ter publicado, em seu site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais do PPG, conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022;
- 2.6 Ter publicado, em seu site, os documentos de autoavaliação e de planejamento estratégico.

### 3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 3.1 Será considerado elegível o estudante que, cumulativamente:
- 3.1.1 Não possua vínculo empregatício e não receba outra bolsa de mesmo nível;
  - 3.1.2 No caso de mestrando, não tenha recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
  - 3.1.3 No caso de doutorando, não tenha recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
  - 3.1.4 Atenda a todos os requisitos de bolsista DS/Capes (cursos nota 3 a 5) ou PROEX/Capes (cursos nota 6 ou 7), conforme Regulamento anexo às Portarias Capes nº 76/2010 e nº 34/2006, respectivamente, e demais normas pertinentes, além dos critérios de desempenho específicos do respectivo PPG.

### 4. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1 Serão concedidas até 39 bolsas de mestrado e 41 de doutorado, distribuídas conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade definidos no Item 4.2:

Grupo de prioridade	Mestrado	Doutorado
<b>G1</b> - Projetos ligados aos temas estratégicos (Item 4.2.1)	12	14
<b>G2</b> - Candidatos de cursos do interior (Item 4.2.2)	9	5
<b>G3</b> - Candidatos ingressos por ações afirmativas (Item 4.2.3)	10	12
<b>G4</b> - Concorrência geral (Item 4.2.4)	8	10
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>41</b>

- 4.1.1 A disponibilidade de bolsas DS cota pró-reitoria será confirmada pela Capes em março de 2026, podendo haver alterações no quantitativo ou a anulação do presente edital.

- 4.2 Para distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:

- 4.2.1 **Grupo G1:** projetos de dissertação ou tese, pré-projetos ou linhas de pesquisa ligados aos seguintes temas estratégicos da UFPE:
- 4.2.1.1 **Tema 1** - Tecnologias emergentes para inovação sustentável;
  - 4.2.1.2 **Tema 2** - Transição energética, sociobioeconomia e saúde global;
  - 4.2.1.3 **Tema 3** - Democracia, Inclusão, Educação e Justiça Social.



- 4.2.2 **Grupo G2:** candidatos dos PPGs sediados em Caruaru ou Vitória de Santo Antão, municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) no âmbito da UFPE;
- 4.2.3 **Grupo G3:** candidatos que ingressaram em seus respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPE nº 17/2021;
- 4.2.4 **Grupo G4:** candidatos em geral.
- 4.3 Cada PPG poderá solicitar até 5 bolsas de mestrado e até 5 bolsas de doutorado, entre bolsistas DS cota pró-reitoria candidatos a renovação e novos candidatos;
- 4.4 Todas as bolsas terão vigência até **fevereiro/2027**,
- 4.4.1 A bolsa terá vigência máxima até fevereiro/2027 mesmo que, por qualquer razão, o bolsista seja contemplado após março/2026;
- 4.4.2 A PROPG reserva-se o direito de decidir, em edital futuro, sobre a possibilidade de renovação dos bolsistas contemplados por este Edital.

## 5. DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via processo eletrônico do SIPAC, com as seguintes especificações:
- 5.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa” e classificação 134.62;
- 5.1.2 Anexar formulário “Solicitação de Bolsa DS/Capes Cota Pró-Reitoria” (**Anexo II**), que deverá ser assinado pelo Coordenador do PPG;
- 5.1.3 Encaminhar o processo à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17);
- 5.1.4 PPGs que desejarem solicitar bolsas de ambos os níveis (mestrado e doutorado) deverão preencher um formulário de solicitação para cada nível a anexá-los em um processo único.
- 5.2 Os candidatos deverão ser listados no formulário de solicitação em ordem de prioridade, observando-se, para cada candidato:
- 5.2.1 Se ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, assinalar com “X” o campo correspondente;
- 5.2.2 Se o candidato possuir alinhamento com algum dos temas definidos no Item 4.2.1, por meio de seu projeto ou pré-projeto (de dissertação ou tese, conforme o caso) ou de sua linha de pesquisa, selecionar o tema;
- 5.2.2.1 Caso não haja alinhamento com algum dos temas, selecionar a opção “Nenhum”.

5.3 Não serão aceitos formulários preenchidos à mão.

## 6. DO RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A cada candidato submetido pelos PPGs será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontos
<b>C1</b> - Bolsas PIBPG obtidas por meio dos Editais PROPG nº 02/2025 e 01/2026	até 1,50
<b>C2</b> - Prioridade dada pelo PPG ao candidato	até 3,00
<b>C3</b> - Fator bolsas/titulações do curso	até 2,00
<b>C4</b> - Curso em consolidação ou emergente	1,00
<b>C5</b> - Bolsista DS cota pró-reitoria candidato a renovação	1,50
<b>C6</b> - Candidatos ingressos por ações afirmativas	1,00
<b>Bônus:</b> PPG que tenha credenciado docente do Centro Acadêmico do Sertão (CAS)	1,00

6.2 No critério **C1** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 1, considerando-se o número total de bolsas PIBPG (CNPq) obtidas pelo curso no Edital PROPG nº 02/2025 e na Primeira Janela do Edital PROPG nº 01/2026;

6.3 No critério **C2** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 2;

6.4 No critério **C3** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 3;

6.4.1 A proporção bolsas/titulações de cada curso (mestrado e doutorado) será calculada dividindo-se o número total de bolsas concedidas ao curso pelas agências de fomento entre 2022 e 2025 pelo número total de titulações do curso no mesmo período;

6.4.2 O levantamento do número de bolsas será realizado pela PROPG, considerando os programas de fomento DS ou PROEX (conforme o caso), PIBPG (CNPq) e PBPG (Facepe);

6.4.3 O levantamento do número de titulações será realizado pela PROPG por meio da Plataforma Sucupira em 24/02/2026;

6.4.4 Para os cursos de mestrado iniciados no ano de 2022 ou posterior e cursos de doutorado iniciados no ano de 2020 ou posterior, o valor de **BT** será assumido como 0 (zero).

6.5 Para o critério **C4** são definidos, no âmbito deste Edital:

6.5.1 Em consolidação: curso de mestrado ou doutorado que tenha obtido nota 3 ou 4 nas duas últimas avaliações quadriennais da Capes (2021 e 2025);



- 6.5.2 Emergente: curso de mestrado ou doutorado que tenha passado por, no máximo, uma avaliação quadrienal da Capes (2025).
- 6.6 Para o critério **C5** será considerado candidato a renovação o discente beneficiário de bolsa DS cota pró-reitoria no mês de fevereiro/2026 no mesmo nível (mestrado ou doutorado) da bolsa à qual está concorrendo;
- 6.7 Os candidatos serão ranqueados em duas listas, conforme o nível (mestrado e doutorado), em ordem decrescente da pontuação total obtida e as bolsas serão distribuídas de acordo com as seguintes etapas, considerando os quantitativos indicados no **Item 4.1** e os grupos de prioridade definidos no **Item 4.2**:
- I - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G1**, na ordem do ranking;
  - II - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G2**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados na etapa I;
  - III - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G3**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados nas etapas I e II;
  - IV - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G4**, na ordem do ranking.
- 6.7.1 No ranqueamento serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:
- I - Candidato com maior prioridade atribuída pelo PPG;
  - II - Candidato do curso com menor fator bolsas/titulações;
  - III - Candidato do curso com menor número de bolsas DS ou PROEX;
  - IV - Candidato do PPG com início de funcionamento mais recente.
- 6.7.2 As bolsas remanescentes de cada uma das etapas I, II e III, se houver, serão redistribuídas para a etapa IV;
- 6.7.3 Estudantes não contemplados formarão a lista geral de espera, com vigência até **novembro/2026**, e poderão ser contemplados nas hipóteses previstas nos **itens 7.2 e 7.3**.

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

- 7.1 Após divulgação do resultado final os PPGs deverão enviar à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), via SIPAC, o “Formulário de Cadastro de Bolsista DS/Capes” de cada novo bolsista contemplado, observado o Cronograma (o formulário encontra-se disponível em [www.ufpe.br/propg/bolsas](http://www.ufpe.br/propg/bolsas));
- 7.1.1 Para bolsistas renovados, o Formulário de Cadastro **não deve** ser utilizado, sendo suficiente enviar o nome do estudante no “Formulário de ATUALIZAÇÃO de Bolsistas DS/Capes” (também disponível em [www.ufpe.br/propg/bolsas](http://www.ufpe.br/propg/bolsas)).

- 7.2 O PPG poderá substituir uma única vez cada estudante contemplado no resultado final, antes ou depois da implementação da bolsa, remanejando-a ao próximo estudante indicado no formulário de solicitação que ainda não tenha sido contemplado com bolsa DS (cota do curso ou pró-reitoria), PROEX, de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento;
- 7.2.1 Não será permitido remanejar a bolsa para estudante não indicado no formulário de solicitação.
- 7.3 Havendo vacância de uma cota pró-reitoria concedida por meio deste Edital, antes ou após sua implementação para o estudante contemplado, e não sendo aplicável o Item 7.2, a bolsa será remanejada pela PROPG para o próximo candidato da lista geral de espera definida no Item 6.7.3.

## 8. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Envio das solicitações à PROPG	Coordenação do PPG	até 23/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	PROPG	24/02/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até 26/02/2026
Divulgação do resultado FINAL	PROPG	27/02/2026
Envio de formulário de cadastro de bolsista DS dos candidatos aprovados	Coordenação do PPG	até 13/03/2026
Implementação das bolsas	PROPG	<b>03/2026*</b>

\*Primeira parcela, referente a março, paga pela Capes no início de abril/2026.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG ([www.ufpe.br/propg/editais/2026](http://www.ufpe.br/propg/editais/2026)), conforme Cronograma deste Edital;
- 9.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser realizada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), no prazo do Cronograma deste Edital;
- 9.3 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 29 de janeiro de 2026.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO  
Pró-Reitora de Pós-Graduação

## Edital PROPG nº 02/2026

### ANEXO I Tabelas de Pontuação

Tabela 1 - pontuação em função do número de bolsas obtidas pelo curso por meio dos Editais PROPG nº 02/2025 e nº 01/2026

Número de bolsas	Pontos
0	1,50
1	1,20
2	0,90
3	0,60
4	0,30
5 ou mais	0,00

Tabela 2 - pontuação em função da ordem de prioridade dada ao candidato pelo PPG

Prioridade dada pelo PPG	Pontos
Prioridade 1	3,00
Prioridade 2	2,00
Prioridade 3	1,00
Prioridade 4	0,50
Prioridade 5	0,00

Tabela 3 - pontuação em função do fator bolsas/titulações

Fator bolsas/titulações	Pontos
BT < M – 2dp	2,00
M – 2dp ≤ BT < M – dp	1,50
M – dp ≤ BT < M	1,00
M ≤ BT < M + dp	0,50
M + dp ≤ BT < M + 2dp	0,00

BT = fator bolsas/titulações do curso (mestrado ou doutorado)  
M = BT médio dos cursos solicitantes  
dp = desvio padrão em torno de M